



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 0056/2015. DE 18 de novembro de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE: Altera redação do parágrafo único do artigo 33 da LCM 018/2009, e dá outras providências.”**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 018/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único – O servidor efetivo enquanto designado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou se Secretário Municipal, fará jus a todos os seus direitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive ao recebimento do VALE ALIMENTAÇÃO.***

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de novembro de 2015.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**